



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 16/71, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a venda de imóvel na esquina da Rua 13 com a Avenida Ildefonso Carneiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "alienar o terreno que a Prefeitura possui junto à quadra nº 3 da Vila Rio Claro, na esquina da Rua 13 com a Avenida Ildefonso Carneiro, de forma triangular, com a área total de 186,875 metros quadrados.

Art. 2º - O preço da venda autorizada pelo artigo anterior será de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), à vista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 4 de novembro de 1971.

Oldack Busa dos Santos
João Pinheiro